



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

PARECER DO ADMINISTRADOR

Parecer nº: 001/2021		Nº Processo: 001-2021	
☒ (X) Prestação de Contas Parcial – Parcela? 01		☐ () Prestação de Contas Final	
Nº da Parceria: 001-2021 – CPIN-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2021	Período de Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.			
Valor total da parceria (R\$): 28.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 3.500,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 3.500,00	
Valor da aplicação financeira (R\$): 0,00	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)	28.000,00	3.500,00	3.500,00
TOTAL	28.000,00	3.500,00	3.500,00
✓ Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou da Comissão de Avaliação e do parecer do Departamento de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas. ✓ Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença regular dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. ✓ Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam a regular aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se regular em forma e conteúdo a presente prestação de contas, com ressalvas: a) Prestação de contas fora do prazo – Resolução TCM/BA nº 1121/05, art. 3º. b) Conta de energia paga após a data de vencimento. c) A data da emissão da nota fiscal da conta de energia, registrada no Balancete da Prestação de Contas, diverge da data presente na nota fiscal.			
A prestação de contas foi considerada: ☐ () Aprovada ☒ (X) Aprovada com ressalvas ☐ () Irregular			
No caso de prestação de contas aprovada, ou aprovada com ressalvas, encaminha-se para baixa de responsabilidade e posterior devolução a Diretoria de Controle Interno para arquivamento, conforme Instrução Normativa nº: 04 /2017, item 10.			
Data: 02/08/2021	Nome do Administrador(a): Robério Sílvia Moraes Cardoso Filho Secretário Municipal de Governo Decreto nº 02 de 01 de janeiro de 2021	Assinatura do Administrador (a): 	

Robério Sílvia Moraes Cardoso, Filho
Secretário de Governo

Observações:

- * Nas situações consideradas regulares haverá a baixa da responsabilidade. Nas situações irregulares o beneficiário será bloqueado no sistema para recebimento de novos recursos;
- ** Uma cópia deste documento deverá ser enviada a organização parceira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

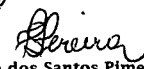
Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3451-8710

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº: 001/2021	Nº Processo: 001	Nº de Páginas: 67	Data Recebimento da Prestação de Contas na DCI: 28/07/2021
De: Controladoria Municipal			
Para: Robério Sílvia Moraes Cardoso Filho - Secretário Municipal de Governo.			
(X) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 01/2021.		() Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 001/2021-CPIN-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2021	Período de Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Valor total da parceria (R\$): 28.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 3.500,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 3.500,00	
Valor do rendimento da aplicação financeira (R\$): -	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, não restaram impropriedades: Damos o parecer com ressalvas. • Conta de energia paga após a data de vencimento; • Data de emissão da nota fiscal da conta de energia no Balancete de Prestação de Contas do Recurso não condiz com a data presente na nota fiscal.			
Data: 29/07/2021	Nome dos analistas: Gustavo Marques Fernandes Flávia dos Santos Pimentel Pereira	Assinaturas dos analistas:  Gustavo Marques Fernandes Controlador do Município de Guanambi-Ba. Decreto nº 197 de 12/03/2021  Flávia dos Santos Pimentel Pereira Assistente Administrativo I Controle Interno	

RECEBIDO

EM: 30 / 07 / 21

Secretaria de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

RECEBIDO

EM: 28/07/2021

HORÁRIO: 10:06

Recebeu Flávia Liment

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Parecer nº: 001/2021	Nº Processo: 001-2021	Data Recebimento da Prestação de Contas pela Comissão: 20/07/2021	
De: Comissão de Monitoramento e Avaliação			
Para: Controladoria Municipal			
(x) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 01		() Prestação de Contas Final -	
Número da Parceria: 001-2021 – CPIN-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2021	Período de Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021	
Nome da Organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.			
Valor total da parceria (R\$): 28.000,00	Valor da parcela repassada (R\$): 3.500,00	Data do Repasse: 25/05/2021	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 3.500,00
Valor do rendimento da aplicação financeira (R\$): 0,00	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)	28.000,00	3.500,00	3.500,00
TOTAL	28.000,00	3.500,00	3500,00
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.			
✓ Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 001/2021-CPIN-PMG, alcançando os resultados esperados, qual seja Manutenção da residência.			

P. OL
Recebeu



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3451-8710

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:

☒ De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

☐ Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

☐ Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

☐ De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

☐ Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:

☒ Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:

Prestação fora do prazo – mais de trinta dias após o recebimento dos recursos, conforme Resolução TCM/BA nº 1121/05, art. 3º.

Pagamento da conta de energia elétrica após vencimento (vencimento: 26/05/2021 / pagamento: 09/06/2021)

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? ☐ Sim ☒ Não

Conclusão Final: A conclusão é de que o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 001-2021- CPIN-PMG foi desempenhado de maneira satisfatória, cumprindo o objeto do termo.

Deste modo, recomendamos a: ☐ aprovação ☒ aprovação com ressalvas ☐ reprovação da presente prestação de contas.

Ressalvas:

- Prestação fora do prazo da Resolução TCM/BA nº 1121/05, art. 3º.
- Conta de energia paga após a data de vencimento.

Data: 22/07/2021

Nome do analista integrante da comissão:
Handrya Gabrielli Gomes Castro

Assinatura do analista integrante da comissão:

Handrya Gabrielli Gomes Castro

Nome dos demais integrantes da comissão:

- David Xavier de Souza Júnior
- Guilherme Fogaça Gomes

Assinatura dos demais integrantes da comissão:

David Xavier de Souza Júnior

Guilherme Fogaça Gomes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

Recebi em:
20.07.2021
Faustina Salgueiro

PARECER TÉCNICO DO GESTOR

Parecer Nº: 001/2021		Nº Processo: 001-2021		Data Recebimento da Prestação de Contas do Gestor: 30-06-2021	
De: Gestora da Parceria					
Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº 21/2021)					
(x) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 01 () Prestação de Contas Final					
Número da Parceria: 001-2021 – CPIN-PMG		Período a que se refere a prestação de contas: 2021		Período de Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG					
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.					
Valor total da parceria (R\$): 28.000,00		Valor da parcela repassada (R\$): 3.500,00		Data do Repasse: 25/05/2021	
Valor da parcela comprovadamente utilizado (R\$): 3.500,00					
Valor do rendimento da aplicação financeira (R\$): 0,00		Contrapartida (R\$): 0,00		Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:					
Atividade		Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$	
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)		28.000,00	3.500,00	3.500,00	
TOTAL		28.000,00	3.500,00	3.500,00	
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:					
✓ Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 001/2021-CPIN-PMG, alcançando os resultados esperados, qual seja manutenção da residência.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:

☒ De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado

☐ Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho a provado. Justifique.

☐ Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

☐ De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

☒ Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:

1- Prestação de conta fora do prazo – mais de trinta dias após o recebimento dos recursos, conforme Resolução TCM/BA nº 1121/05, art. 3º.

2- Pagamento da conta de energia elétrica após o vencimento (vencimento 26/05/2021 / pagamento 09/06/2021).

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? ☐ Sim ☒ Não

Conclusão Final:

Concluimos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 001-2021 – CPIN-PMG.

Deste modo, recomendamos: ☐ aprovação ☒ aprovação com ressalvas ☐ reprovação da presente prestação de contas.

Ressalvas:

1- Prestação de conta fora do prazo – mais de trinta dias após o recebimento dos recursos, conforme Resolução TCM/BA nº 1121/05, art. 3º.

2- Pagamento da conta de energia elétrica após o vencimento (vencimento 26/05/2021 / pagamento 09/06/2021).

Data:
20/07/2021

Nome do(a) Gestor(a):
Irlane Fernandes Soares

Assinatura do(a) Gestor(a):

Irlane F. Soares

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº
07.847.181/0001-35**

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Guanambi, 30 de Junho de 2021.

De: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de
Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

Para: Prefeito Municipal de Guanambi

Excelentíssimo Sr. Prefeito: NILO AUGUSTO MORAES COELHO

**Assunto: Prestação de contas do Termo de Parceria nº 001/2021, parcela
1ª.**

Prezado Sr.

Vimos por meio deste encaminhar a prestação de contas do Termo de Parceria firmado entre o Município de Guanambi – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG), da parcela primeira, no valor de R\$ 3.500,00 recebida no dia 25 de maio de 2021.

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição através do e-mail residenciagbi@gmail.com ou telefone 77 98141-9169, com o Sr(a) Wesley Donato dos Santos.

Atenciosamente,



Wesley Donato dos Santos
PRESIDENTE

P. 05
Bereira

RECEBIDO
EM: 30/06/2021
Orlone F. Soares.
Secretaria de Governo

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº
07.847.181/0001-35**

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Na qualidade de titular e representante legal da **Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)**, situada na Fazenda Pará, S/N, Distrito de Ceraíma, no Município de Guanambi - Bahia, inscrita no CNPJ sob o número 07.847.181/0001-35, DECLARO que os recursos referentes a primeira parcela do Termo de Parceria número 001/2021, foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Guanambi, 30 de Junho de 2021.



Wesley Donato dos Santos - Presidente

P. Op
Sereia

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Guanambi no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), foram utilizados dentro do quanto estabelecido no Termo de Convênio nº 001/2021.

Conforme discrimina abaixo:

- R\$ 2.828,96 (Dois mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) referente ao pagamento de um mês de aluguel do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação.
- R\$ 565,67 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) referente à compra de alimentação.
- R\$ 105,37 (Cento e cinco reais e trinta e sete centavos) referente ao pagamento da conta de energia, conforme o pagamento em 09/06/2021.

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Atenciosamente,

Guanambi/BA, 30 de Junho de 2021.



Wesley Donato dos Santos
Presidente



Fabiana Nogueira Nunes
2º Tesoureiro

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (PARCIAL)

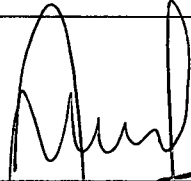
Número da Parceria: TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021		Período de Execução: 26/04/2021		Período de Vigência: 31/12/2021	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro.(ASPAREG)					
CNPJ: 07.847.181/0001-35		Telefone: (71) 3016-3167		E-mail: residenciagbi@gmail.com	
Nome do Órgão Repassador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI					
Objeto da parceria: Auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG).					
1 Relatório – Execução das Metas:					
1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho): Assistência residencial em salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.					
1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado): O pagamento dos aluguéis, contas de energia e alimentação.					
1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto): A Residência Estudantil de Guanambi tem como objetivo prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda.					
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade): A execução das metas parciais vem sendo cumpridas com o pagamento: aluguel, conta de energia e alimentação. Nesse sentido, informo que o primeiro projeto foi realizado no primeiro semestre do ano (2021.1). Trata-se de uma campanha de doação de sangue junto ao Hemoba. Quanto ao segundo projeto, se encontra em processo de elaboração, planejamento e estudo. Já que, ele será implementado no segundo semestre deste ano (2021.2).					
1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:					
Data: 30/06/2021		Nome do Presidente ou do Representante Legal: Wesley Donato dos Santos		Assinatura do Presidente ou do Representante Legal: 	

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Unidade executora ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA REG	Convênio nº 001/2021
--	---------------------------------------

RECEITA (valores recebidos inclusive os rendimentos da aplicação e outros)	DESPESA (conforme relação de pagamento)
RECEBIDO	EXECUTADO
SALDO EM CAIXA.....R\$ 00,00	DESPESAS.....R\$ 3.500,00
MUNICÍPIO.....R\$ 3.500,00	
TOTAL (1).....R\$ 3.500,00	TOTAL (2).....R\$ 3.500,00
SALDO (TOTAL 1 – TOTAL 2) R\$ 0,00	

Data: Guanambi-BA, 30 de Junho de 2021.	
 _____ Assinatura do Presidente	 _____ Assinatura do contador ou técnico em contabilidade com CRC

Angelo Manoel Gomes
CPF: 351.780.945-49
CRC-BA 13.550
TÉC EM CONTABILIDADE

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS												
UNIDADE/GESTORA: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)						ORDENADOR DA DESPESA: Wesley Donato dos Santos						
MÊS	ANO	Nº PARCELA	Nº TERMO DE PARCERIA	VIGÊNCIA DA PARCERIA		VALOR PARCELA		DATA DEPÓSITO		DATA FIM		
Maio	2021	01	001-2021	26/04/2021 à 31/12/2021		3.500,00		25/05/2021		30/06/2021		
Entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)						Telefone p/ contato: 71 3016-3167			E-MAIL: residenciagbi@gmail.com			
Responsável: Wesley Donato dos Santos						Telefone p/ contato: 77 98141 9169			E-MAIL: wdonatogbi@gmail.com			
DOCUMENTOS					FORNECEDOR				RECEITAS	DESPESAS	RECEITAS	DESPESAS
Meta/Etap a	Item do Plano de Aplicação	Data da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Operação Bancária	CNPJ / CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Descrição/Despesa	Dados Contrato e/ou Licitação	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00		
1.1.	1.	09/06/2021		Nº do cheque 485	16.358.467/0001-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel		R\$ 0,00	R\$ 2.828,96		

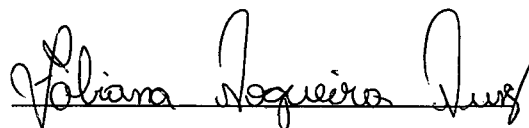
Wesley Donato dos Santos

P. 11
Boira

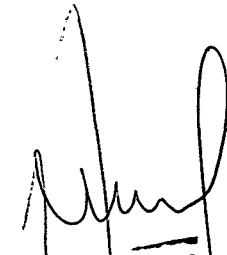
1.1.	2.	08/06/2021	3286	Nº do cheque 488	13.384.771 /0001-71	Supermercado Leimar	Alimentaça o		R\$ 0,00	R\$ 565,67		
1.1	3.	09/06/2021	525320 903	486	15.139.62 9/0001-94	Coelba	Conta de Energia		R\$ 0,00	R\$ 105,37		
Guanambi/BA 30/06/2021				TOTAL GERAL:					R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00		
				SALDO FINAL:					R\$ 0,00			



PRESIDENTE



RESPONSÁVEL


Angelo Manoel Gomes
 CPF: 351.480.945-49
 CRC-BA 13.550
 TEC EM CONTABILIDADE

p. 12
Bereira



BDN - BRADESCO DIA E NOITE
EXTRATO MESES ANTERIORES CONTA CORRENTE
TERM 1025039

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS 16:30 HRS
AGENCIA 3029 CONTA 0029409-8 29/JUN/2021

DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
07/04	SALDO ANTERIOR		0,00
05/05	DEP.DINH CC-BDN 4362108		120,00
	AG03029MA0034362SE003108		
05/05	TARIFA BANCARIA 0010221		42,35
	CestaEmpresarial1		
05/05	TARIFA BANCARIA 0010321		72,55
	CestaEmpresarial1		
05/05	TAR EXTRATO 0070421		3,10
	EXTRATomes (F) JURIDICA		
	SALDO EM 05/05		2,00
14/05	TARIFA BANCARIA 0030521		2,00
	VR.PARCIAL CestaEmpresarial1		
	SALDO EM 14/05		0,00
25/05	TED-T ELET DISP 1202425		3.500,00
	REMET.PREF MUN DE GUANAMBI		
25/05	TARIFA BANCARIA 0030521		70,55
	CestaEmpresarial1		
	SALDO EM 25/05		3.429,45

Demonstrativo para simples conferencia.
Sujeito a alteracoes ate o final do dia.
Fone Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.
SAC Alo Bradesco - 0800 7048383.
Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,
de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF
esta disponivel no Autoatendimento e Internet.

P.13

Beira



BDN - BRADESCO DIA E NOITE
EXTRATO MESES ANTERIORES CONTA CORRENTE
TERM : 025039

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS 16:30 HRS
AGENCIA 3029 CONTA 0029409-8 29/JUN/2021

DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
07/04	SALDO ANTERIOR		0,00
05/05	DEP.DINH CC-BDN 4362108		120,00
	AG03029MA0034362SE003108		
05/05	TARIFA BANCARIA 0010221		42,35-
	CestaEmpresarial1		
05/05	TARIFA BANCARIA 0010321		72,55-
	CestaEmpresarial1		
05/05	TAR EXTRATO 0070421		3,10-
	EXTRATomes (E) JURIDICA		
	SALDO EM 05/05		2,00
14/05	TARIFA BANCARIA 0030521		2,00-
	VR.PARCIAL CestaEmpresarial1		
	SALDO EM 14/05		0,00
25/05	TED-T ELET DISP 1202425		3.500,00
	REMET.PREF MUN DE GUANAMBI		
25/05	TARIFA BANCARIA 0030521		70,55-
	CestaEmpresarial1		
	SALDO EM 25/05		3.429,45

Demonstrativo para simples conferencia.
Sujeito a alteracoes ate o final do dia.
Fone Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.
SAC Alo Bradesco - 0800 7048383.
Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.
Atendimento 24 horas. 7 dias por semana.
Ouvidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,
de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF
esta disponivel no Autoatendimento e Internet.



BDN - BRADESCO DIA E NOITE
EXTRATO CONTA CORRENTE

TERM: 025039

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS
AGENCIA 3029 CONTA 0029409-8

16:32 - HRS
29/JUN/2021

DISPONIVEL

= TOTAL DISPONIVEL 47,85

+ CONTA CORRENTE 47,85

TOTAL DE RECURSOS 47,85

SALDO DISP. P/INVEST. 47,85

MOVIMENTACAO CONTA CORRENTE

MAYO/2021			
DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
	SALDO ANTERIOR		3.429,45
JUNHO/2021			
01	DP DINH C/C BDN 6702041		100,00
	AG03029MA0006702SE006041		
	S A L D O.....		3.529,45
10	CHQ COMPENSADO: 0000485		2.828,96 ←
	CHQ COMPENSADO: 0000486		105,37 ←
	S A L D O.....		595,12
15	TARIFA BANCARIA 0010621		81,60
	CestaEmpresarial1		
	S A L D O.....		513,52
16	TRANSFE PIX 1059566		100,00
	REMT: GABRIELA NOGUEIRA NUNES		
	S A L D O.....		613,52
21	CHQ COMPENSADO: 0000488		565,67 ←
	SALDO TOTAL		47,85

Demonstrativo para simples conferencia.
Sujeito a alteracoes ate o final do dia.
Fone facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.
SAC Alo Bradesco - 0800 7046383.
Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,
de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF
esta disponivel no Autoatendimento e Internet.

P. 15

Berira



BDN - BRADESCO DIA E NOITE
EXTRATO CONTA CORRENTE TERM.025039

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS 16:32 HRS
AGENCIA 3029 CONTA 0029409-8 29/JUN/2021

DISPONIVEL
= TOTAL DISPONIVEL 47,85
+ CONTA CORRENTE 47,85
TOTAL DE RECURSOS 47,85
SALDO DISP. P/INVEST. 47,85

MOVIMENTACAO CONTA CORRENTE

-----MAYO/2021-----			
DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VAL.OR
	SALDO ANTERIOR		3.429,45
-----JUNHO/2021-----			
01	DP DINH C/C BDN 6702041		100,00
	AG03029MA0006702SE006041		
	S A L D O.....		3.529,45
10	CHQ COMPENSADO 0000485		2.828,96-
	CHQ COMPENSADO 0000486		105,37-
	S A L D O.....		595,12
15	TARIFA BANCARIA 0010621		81,60-
	CestaEmpresarial1		
	S A L D O.....		513,52
16	TRANSFE PIX 1059566		100,00
	REMT: GABRIELA NOGUEIRA NUNES		
	S A L D O.....		613,52
21	CHQ COMPENSADO 0000488		565,67-
	SALDO TOTAL		47,85

Demonstrativo para simples conferencia.
Sujeito a alteracoes ate o final do dia.
Fone Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.
SAC Alo Bradesco - 0800 7048383.
Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,
de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF
esta disponivel no Autoatendimento e Internet.

P16 *Rezeira*

P. 16
Rezeira

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

QUADRO RESUMO – “QR”

01-LOCADORA:

Razão Social: **SANTANA PASSOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.358.467/0001-48, com sede na Rua Pará, nº 335, Sala 12, Pituba, Salvador – BA.

02- LOCATÁRIO(A):

Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG), inscrita no CNPJ 07.847.181/0001-35, neste ato representada por Wesley Donato dos Santos, inscrito no CPF 052.359.405-47 e RG nº 13.632.682-01, residente e domiciliado nesta capital.

03- OBJETO:

Descrição do imóvel:

TIPO: RESIDENCIAL

LOCALIZAÇÃO Praça Inocêncio Galvão, 27, 2º andar, Largo 2 de Julho, Salvador - Ba.

04- VALOR DO ALUGUEL:

Aluguel Mensal..... R\$ 2.828,96,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

05- DO PAGAMENTO

Todo dia **10 (dez)** através de depósito bancário na conta abaixo:

Caixa Econômica Federal

AG 3843

OP 003

CC 639-0

Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda. – CNPJ 16.358.467/0001-48.

06- REAJUSTE

Prazo de Reajuste: Anual

Índice: IGP-M/FGV

07- PRAZO DO CONTRATO DETERMINADO

Período: 24 meses. Início: 01/02/21 e Término: 31/01/2023.

08- GARANTIA: FIADOR (A) OU SEGURO

O presente contrato dispensa a utilização da **Garantia Fiador(a) ou Seguro**, invalidando assim, as cláusulas seguintes referente ao item 8 do mesmo.

I - PARTES CONTRATANTES:

Por este instrumento particular, de um lado, como LOCADORA, a qualificada no item "1" do quadro resumo acima e que faz parte integrante do presente contrato e de outro lado, como LOCATÁRIO(A), o(a) e FIADOR(A) qualificado(a)(s) respectivamente nos

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

Itens "2 e 8" do quadro resumo, têm entre si, por justo e combinado, o presente contrato de locação, que se rege pela Lei 8.245/91 e demais, aplicáveis a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas:

II - IMÓVEL LOCADO:

A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel cuja localização é definida no Item 03 do quadro resumo.

III - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO ALUGUEL, ENCARGOS E SEUS PAGAMENTOS:

CLÁUSULA 1ª - Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a LOCADORA loca, como de fato locado tem, a(o) LOCATÁRIO(A) esse imóvel, pelo prazo determinado de, início e término definidos no Item 07 do quadro resumo.

CLÁUSULA 2ª - O valor do aluguel do imóvel ora locado é aquele definido no item 04 do quadro resumo. Devendo seu pagamento ser efetuado tão somente no local a ser indicado pela proprietária em forma de carta no horário comercial e no dia determinado conforme item 05 do quadro de resumo.

PARÁGRAFO 1º - O aluguel deverá ser pago a quem a LOCADORA indicar, impreterivelmente no dia 10 (dez) de cada mês vencido, conforme disposto no item 05 do quadro resumo.

PARÁGRAFO 2º - O valor do aluguel será corrigido monetariamente. O índice de correção e a periodicidade dos reajustes estão definidos no item 06 do quadro resumo. Sendo que por alteração na regras de reajuste, o referido aluguel acompanhará as novas regras e normas do mercado, e mesmo se em virtude de Lei superveniente, vier a ser admitida a correção do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de ocorrer prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com os índices permitidos pela legislação em vigor à época da prorrogação, preferencialmente o pactuado no presente instrumento. Todavia a prorrogação somente será efetivada com a emissão de novo instrumento de contrato devidamente assinado por todas as partes

CLÁUSULA 3ª - Além do aluguel mensal estipulado, obriga-se o (a) LOCATÁRIO(A) a pagar e comprovar à LOCADORA, o valor dos tributos municipais, IPTU, mais os estaduais ou federais que incidem ou que venham a incidir sobre o imóvel ora locado. Fica, ainda, a cargo do(a) LOCATÁRIO (A) o pagamento das contas de água, gás, telefones e energia elétrica consumidos no imóvel, além das despesas de condomínio, se

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

as houver. Bem como das multas e majorações a que der causa, seja pela retenção de avisos ou atrasos nos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª - A falta de pagamento do aluguel mensal e dos encargos previstos neste contrato, dentro das datas fixadas, acarretará a aplicação de uma multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado PRO-RATA-DIE, desde a data do vencimento, pela variação do índice mencionado no item 06 do quadro resumo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre o débito, referido no parágrafo anterior, proveniente de atraso no pagamento de aluguéis e encargos, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito corrigido e, se for o caso, custas judiciais e despesas extrajudiciais, sem que tal recebimento, a ser aceito por mera liberalidade, implique em aquisição de direitos, novação ou alteração do presente contrato.

CAPITULO SEGUNDO - DO DESTINO DO IMÓVEL E SUA CONSERVAÇÃO:

CLÁUSULA 5ª - A presente locação destina-se a, uso RESIDENCIAL, constituindo grave infração legal e contratual o seu desvirtuamento.

PARÁGRAFO 1º - A LOCATÁRIA tem a responsabilidade de proceder aos registros legais junto a Prefeitura e Estado, não cabendo à LOCADORA qualquer responsabilidade ou pagamento por tais atos em qualquer tempo da locação ou após a mesma, inclusive quanto ao Alvará para Funcionamento.

PARÁGRAFO 2º - A LOCATÁRIA tem pleno conhecimento da localização desta área, objeto deste contrato de locação, e que em caso de reclamações e intervenção da Prefeitura do Município de CIDADE, contraria a permanência do(a) LOCATÁRIO(A) no imóvel, a mesma arcará com as penalidades que possam advir, não sofrendo a LOCADORA nenhuma penalidade seja com relação a eventuais multas e também, que não haverá devolução de valores já recebidos.

CLÁUSULA 6ª - A LOCATÁRIA declara haver vistoriado o imóvel, recebendo-o, neste ato, em conformidade ao relatório de vistoria (laudo), inserido como clausula especial, ANEXA ao presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª - A LOCATÁRIA somente poderá introduzir benfeitorias no imóvel, com a autorização escrita da LOCADORA e desde que observadas as exigências das autoridades competentes e a legislação em vigor, arcando com todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais despesas correlatas, devidas pela reforma ou benfeitorias introduzidas.

PARÁGRAFO 1º - Todas as reformas, benfeitorias ou construções introduzidas no imóvel locado ficarão integradas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, sem que tenha a LOCATÁRIA qualquer direito a retenção, restituição, indenização, devolução ou pagamento.

PARÁGRAFO 2º - Não sendo de interesse da LOCADORA a manutenção de qualquer

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

alteração no imóvel, ao término do contrato é responsabilidade única do(a) LOCATÁRIO(A) repor o imóvel nas mesmas condições anteriores à alteração.

PARÁGRAFO 3º - Quando do término da locação o(a) LOCATÁRIO(A) deverá restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, ficando desde já convenicionado que se não o fizer, a LOCADORA estará autorizada a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do(a) LOCATÁRIO(A) a importância gasta, como encargos de locação, mediante tomada de preço de três empresas especializadas, servindo de título hábil recibo passado pelo executante dos serviços.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA CESSÃO, RESCISÃO, RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO DESTE CONTRATO:

CLÁUSULA 8ª - A presente locação não poderá ser cedida ou transferida a terceiros em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, inadmitindo-se a sublocação, a cessão ou o empréstimo de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel, sem o expresse consentimento da LOCADORA, não constituindo o decurso de tempo anuência por parte da LOCADORA à infração cometida.

CLÁUSULA 9ª - A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá em multa penal desde já estipulada em valor equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes na época da infração, ressalvada à parte inocente o direito de, simultaneamente, poder considerar rescindida a locação, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 10ª - Rescindir-se-á a presente locação, de pleno direito, se o imóvel vier a sofrer dano estrutural que exija a desocupação, por imposição do Poder Público, sem qualquer direito do(a) LOCATÁRIO(A) a indenização, bem como no caso de incêndio, falência, ou insolvência da LOCADORA.

CLÁUSULA 11ª - Quando da desocupação do imóvel, o ato deverá ser comunicado por escrito, sob pena de responder o (a) LOCATÁRIO(A) pelos valores locativos referentes ao período decorrido até o dia em que o imóvel chegue à efetiva disponibilidade física da LOCADORA, sendo que a entrega das chaves deverá ser precedida da imprescindível vistoria e acompanhada de documentos comprobatórios da quitação das contas incidentes sobre o imóvel.

PARÁGRAFO 1º - Desocupação APÓS o período contratual determinado: Se a desocupação ocorrer em período de prorrogação por tempo indeterminado, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá cientificar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de incidir na responsabilidade de pagar mais um mês de aluguel, consoante dispõe a lei.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese de o imóvel objeto da presente locação vir a ser desocupado pelo(a) LOCATÁRIO (A) em qualquer período da LOCAÇÃO, por qualquer que seja o motivo, LOCATÁRIO (A) e FIADOR (A), deverão pagar o valor do aluguel e dos encargos da locação devidos no mês da desocupação, bem como das contas de consumo e de eventuais ressarcimentos de danos ou recuperação do imóvel. Ou ainda quando em mora com os aluguéis, venha o imóvel ser abandonado pelo(a) LOCATÁRIO (A), fica desde já autorizado a LOCADORA na presença de 2 (duas) testemunhas a

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

ocupar independentemente de ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas aqui estabelecidas ou disposições legais pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - Se o imóvel vier a ser devolvido com danos, o (a) LOCATÁRIO(A)(S) e seu (ua) FIADOR(A), responderão integralmente pelas despesas efetuadas para reconduzir o imóvel ao estado em que se encontrava no início da locação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) LOCATÁRIO(A) e seu(ua) FIADOR(A) responderão ainda pelo valor do aluguel correspondente ao tempo de duração da indisponibilidade do uso do imóvel decorrente da coleta de preços e da realização das obras de pintura e reparação.

CLÁUSULA 13ª - Nenhuma intimação dos Poderes públicos será motivo para que o(a) LOCATÁRIO(A) denunciem este contrato, salvo prévia vistoria judicial que comprove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo iminente.

CLÁUSULA 14ª - No caso de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, ficará a LOCADORA, seus administradores e procuradores exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mesmo, ressalvada ao (à) LOCATÁRIO(A), unicamente, a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

CAPÍTULO QUARTO - DO SEGURO:

CLÁUSULA 15ª - O(a) LOCATÁRIO(A) obriga-se a efetuar o seguro contra incêndio e/ou destruição parcial ou total das edificações contidas no imóvel locado, com vigência a partir do recebimento das chaves, constando como beneficiário único o (a) LOCADOR(A).

PARÁGRAFO 1º - A escolha da companhia seguradora ficará ao livre arbítrio do(a) LOCATÁRIO(A), sendo que o valor segurado não será, em hipótese alguma, inferior ao valor atualizado e de mercado do imóvel locado. (a base prática para definição do valor a ser segurado diz que o valor do imóvel é equivalente a 100 (cem) vezes o valor do aluguel mensal)

PARÁGRAFO 2º - A não apresentação da referida apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias do início do contrato autoriza desde já a Administradora a providenciar a devida apólice em Cia a seu critério sendo que o valor do prêmio do (a) LOCATÁRIO (A) autoriza, desde já, que seja parcelado nos termos da Cia Seguradora e cobrado juntamente com os aluguéis a título de acessórios.

CAPÍTULO QUINTO - DA GARANTIA DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUEIS E DEMAIS:

CLAUSULA 16ª - Como garantia do presente, assinam também, na qualidade de FIADOR (A)(ES) o Sr. , já qualificado(a)(s) no item "02" do "QUADRO RESUMO".

PARÁGRAFO 1º: Declaram os FIADORES; que esta(ão) ciente(s) sobre o teor da presente contratação e sendo solidário(s) com o(a)(s)) LOCATÁRIO(A)(S) em todas as obrigações e cláusulas aqui constantes, anuindo ao presente como parte integrante neste instrumento de locação, observando ainda que, na eventualidade de oposição indevida de embargos à execução e/ou de terceiros, responderá (ão) pelas perdas e danos deles

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

decorrentes. E que como prova de adimplência para o ato aqui exercido, demonstram serem neste ato proprietários dos imóveis constantes da declaração de ajuste anual da Receita Federal ano de x e abaixo descrito:.

Tipo Imóvel Endereço Reg. Imóvel Matrícula Inscr. Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente convencionado que em qualquer hipótese, a responsabilidade do(a) FIADOR (A) permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega do imóvel em igualdade de condições com o afiançado. Renunciando, desde já, o(a) FIADOR (A), aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO 2º: No caso de morte, falência ou insolvência do (a) FIADOR (A) o (a) LOCATÁRIO(A) se obriga a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias substituto idôneo, a juízo da LOCADORA, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula 11 (ONZE) do presente contrato, e ensejo ao pedido de despejo por infração contratual.

CLÁUSULA 17ª - A falta de qualquer das garantias enumeradas no art. 37 da Lei 8.245/91, por fato imputável ao(a) LOCATÁRIO(A) constitui infração contratual, passível de ação de despejo.

CAPÍTULO SEXTO - DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 18ª - Consoante dispõe o inciso IV do artigo 58 da Lei nº 8.245, de 18.10.91, ficam autorizadas pelo(a) LOCATÁRIO(A) e FIADOR(A), que se nomeiam mutuamente procuradores para o fim especial de receberem as citações, intimações ou notificações judiciais ou extra judiciais, mediante correspondência, com aviso de recebimento, bem como renuncia expressamente ao direito do Benefício da Ordem, nos termos do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda nos termos da referida norma, caso o(a) LOCATÁRIO(A) seja pessoa jurídica, ficam autorizadas as citações, intimações ou notificações por meio de fac-símile ou telex.

CLÁUSULA 19ª - No prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, o(a) LOCATÁRIO (a) deverá acusar, por escrito e sob protocolo, quaisquer defeitos não relacionados no termo de vistoria para a entrega inicial das chaves ao inquilino, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, assim, expressamente ajustado que serão indenizados pelo(a) LOCATÁRIO(A) ou seu(ua) FIADOR(A) os eventuais danos existentes por ocasião da entrega das chaves que não constarem do referido termo de vistoria, totalmente livre de pessoas e coisas conforme lauda de vistoria a ser feita pelos representantes da Locadora. A nova pintura e reparos a serem feitos, para que o imóvel volte a característica em que se encontrava até a data desta locação, deveram ser executados por profissionais competente em com material de primeira qualidade.

CLÁUSULA 20ª - Fica eleito o Foro da situação do imóvel locado, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e para a propositura de quaisquer ações oriundas do presente contrato.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

CLAUSULA 21ª - O(A) LOCATÁRIO(A) fica na obrigação de transferir a ligação de luz para o seu nome dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início deste contrato. Caso o(a) LOCATÁRIO(A) não o faça, o(a) LOCADOR(A) tem o pleno direito de pedir a suspensão do fornecimento no órgão competente, além da constituição em falta grave, com aplicação da penalidade prevista neste contrato.

CLAUSULA 22ª - O(A) LOCATÁRIO (A) e o(a) FIADOR (A) declara expressamente que tendo lido atentamente as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, está de pleno acordo com as mesmas em todos os seus termos bem como a LOCADORA manifesta expressamente ter conhecimento das informações cadastrais do LOCATÁRIO (A) e do(a) FIADOR (A), NADA TENDO A OPOR OU RECLAMAR, as quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas, que também abaixo assinam.

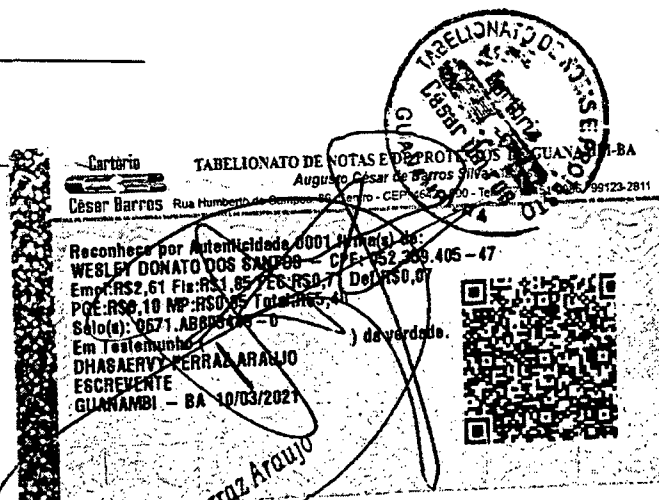
Salvador/Bahia, 01 de Fevereiro de 2021.


LOCADORA Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ 16.358.467/0001-48


LOCATÁRIO: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG) – CNPJ 07.847.181/0001-35
Representante: Wesley Donato dos Santos
CPF: 052.359.405-47

TESTEMUNHA-1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA-2: _____
CPF: _____



Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

p. 23
Burena



AUTOATENDIMENTO - guanambi

DATA: 09/06/2021

HORA: 15:54:44

TERMINAL: 07791006

CONTROLE: 077910060306

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE
DEPÓSITO EM CHEQUES

CONTA CREDITADA: 3843 003.00000639-0

NOME: SANTANA PASSOS EMPREEND PART LTD

VALOR TOTAL EM CHEQUES : 2.828,96

TELEFONE DO DEPOSITANTE: 77 998741734

NÚMERO DO ENVELOPE: 3101333611

Movimento do dia encerrado. A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope no próximo dia útil e a verificação dos valores contidos.

Atesto que materiais/serviços
Constante desta Nota Fiscal foram
Integralmente entregues/prestados
em 09/06/2021
Wesley Donato do Santos

p. 25

Guerra



AUTOATENDIMENTO - guanambi

DATA: 09/06/2021

HORA: 15:54:44

TERMINAL: 07791006

CONTROLE: 077910060306

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE
DEPÓSITO EM CHEQUES

CONTA CREDITADA: 3843 003.00000639-0

NOME: SANTANA PASSOS EMPREEND PART LTD

VALOR TOTAL EM CHEQUES: 2.828,96

TELEFONE DO DEPOSITANTE: 77 998741734

NÚMERO DO ENVELOPE: 3101333611

p.26

Blarina

Movimento do dia encerrado. A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope no próximo dia útil e a verificação dos valores contidos.

p. 26

Blarina

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI -
ASPAREG - CNPJ Nº 07.347.181/0001-35**

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal	kg	12	3,59	43,08
2	Arroz branco	kg	12	4,99	59,88
3	Biscoito salgado (tipo cream cracker)	un/400g	12	2,69	32,28
4	Biscoito doce (tipo maisena)	un/400g	15	2,69	40,35
5	Biscoito doce (tipo palito)	un/280g	10	3,50	35,00
6	Café moído	un/250g	8	5,25	42,00
7	Farinha mandioca branca	kg	5	3,45	17,25
8	Farinha trigo com fermento	fd/10kg	6	5,30	31,80
9	Feijão carioca	kg	12	7,29	87,48
10	Flocão de milho	un/500g	10	1,45	14,50
11	Leite longa vida integral	un/1L	15	5,49	82,35
12	Macarrão sêmola espaguete n.8	un/500g	7	2,75	19,25
13	Óleo de soja	cx/12L	6	8,90	53,40
14	Tempero em pó completo	un/50g	1	7,05	7,05
TOTAL:					565,67

Razão Social: Supermercado Leimar Ltda	
CNPJ: 13.384.771/0001-71	Insc. Estadual: 22314161
Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 64	Bairro: Vila Nova
Cidade: Guanambi	Estado: Bahia
E-mail: supermercadoleimar@hotmail.com	Telefone: (77)3451-3014

Validade da Proposta: 12 meses
Prazo de entrega: imediato

Guanambi, 01/06/2021.

Carimbo:

13.384.771/0001-71
SUPERMERCADO LEIMAR LTDA
RUA OSVALDO ARANHA, 64
VILA NOVA, GUANAMBI-BA
CEP 46.730-000

Assinatura

p. 27
Pereira

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI -
ASPAREG - CNPJ Nº 07.847.181/0001-35

COTAÇÃO DE PREÇOS

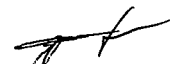
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal	kg	12	3,65	43,80
2	Arroz branco	kg	12	5,10	61,20
3	Biscoito salgado (tipo cream cracker)	un/400g	12	2,75	33,00
4	Biscoito doce (tipo maisena)	un/400g	15	2,75	41,25
5	Biscoito doce (tipo palito)	un/280g	10	3,60	36,00
6	Café moído	un/250g	8	5,35	42,80
7	Farinha mandioca branca	kg	5	3,55	17,75
8	Farinha trigo com fermento	fd/10kg	6	5,40	32,40
9	Feijão carioca	kg	12	7,35	88,20
10	Flocão de milho	un/500g	10	1,55	15,50
11	Leite longa vida integral	un/1L	15	5,55	83,25
12	Macarrão sêmola espaguete n.8	un/500g	7	2,80	19,60
13	Óleo de soja	cx/12L	6	9,10	54,60
14	Tempero em pó completo	un/50g	1	7,15	7,15
TOTAL:					576,50

Razão Social: SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI	
CNPJ: 23.628.796/0001-27	Insc. Estadual:
Endereço: Rua JOSE BONIFACIO , 117	Bairro: Vila Nova
Cidade: Guanambi	Estado: Bahia
E-mail: dissantosreis@hotmail.com	Telefone: (77)98826-7003

Validade da Proposta: 12 meses
Prazo de entrega: imediato

Guanambi, 01/06/2021.

Carimbo:
23.628.796/0001-27
SANTOS REIS DISTRIB. EIRELI-ME
Rua José Bonifácio, 117
46.430-000 Bº Vila Nova
Guanambi-BA


Assinatura

p. 28
Bereira

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI -
ASPAREG - CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal	kg	12	3,70	44,40
2	Arroz branco	kg	12	5,20	62,40
3	Biscoito salgado (tipo cream cracker)	un/400g	12	2,80	33,60
4	Biscoito doce (tipo maisena)	un/400g	15	2,90	43,50
5	Biscoito doce (tipo palito)	un/280g	10	3,70	37,00
6	Café moído	un/250g	8	5,30	42,40
7	Farinha mandioca branca	kg	5	3,50	17,50
8	Farinha trigo com fermento	fd/10kg	6	5,40	32,40
9	Feijão carioca	kg	12	7,50	90,00
10	Flocão de milho	un/500g	10	1,60	16,00
11	Leite longa vida integral	un/1L	15	5,70	85,50
12	Macarrão sêmola espaguete n.8	un/500g	7	2,80	19,60
13	Óleo de soja	cx/12L	6	9,15	54,90
14	Tempero em pó completo	un/50g	1	7,35	7,35
TOTAL:					586,55

Razão Social: COMERCIAL M. RAMOS LTDA	
CNPJ: 17.326.677/0001-17	Insc. Estadual:
Endereço: AV PETRONIO PORTELA, 325	Bairro: ALVORADA
Cidade: Guanambi	Estado: Bahia
E-mail: comercialeimar@hotmail.com	Telefone: (77)3451-5608

Validade da Proposta: 12 meses
Prazo de entrega: imediato

Guanambi, 01/06/2021.

Carimbo:

17.326.677/0001-17
COMERCIAL M. RAMOS LTDA-EPP
Av. Petrônio Portela, 325
46.430-000 Bº Alvorada
Guanambi-BA



Assinatura

p. 29
Elvira



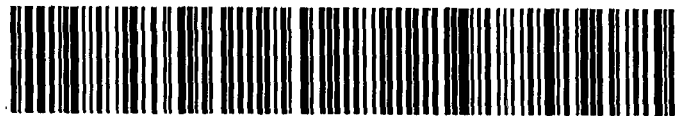
RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADOS LEIMAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA OSVALDO ARANHA 64 BAIRRO: VILA NOVA
MUNICÍPIO: GUANAMBIUF: BA CEP: 46.430-000 TEL: 7734513014

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº: 3286
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CONTROLE DO FISCO



Chave de Acesso da NF-e para Consulta de Autenticidade no Site: www.nfe.fazenda.gov.br

2921 0613 3847 7100 0171 5500 1000 0032 8611 0584 5031

Protocolo de Autorização da NF-e

129211011571372 - 08/06/2021 17:02:18

Natureza da Operação

VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS

CNPJ

13.384.771/0001-71

Inscrição Estadual Subst. Tributário

Inscrição Estadual

22314161

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome/Razão Social

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ / CPF

07.847.181/0001-35

Data de Emissão

08/06/21

Endereço

TV JOSE CATAO Nº 64

Bairro / Distrito

SAO FRANCISCO

CEP

46.430-000

Data de Saída

08/06/21

Município

GUANAMBI

Fone / Fax

7791205829

UF

BA

Inscrição Estadual

ISENTO

Hora da Saída

17:16:23

FATURA

Fatura
001105845037

Vencimento
08/07/21

Valor Fatura
565,67

Fatura

Vencimento

Valor Fatura

CARREGAMENTO: 0

TRANSAÇÃO: 00110584503

AG: 0923-7 CC: 13565-8 (BB)

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS

210,08

Valor do ICMS

37,81

Base de Cálculo do ICMS Substituição

0,00

Valor do ICMS Substituição

0,00

Valor Total dos Produtos

565,67

Valor do Frete

0,00

Valor do Seguro

0,00

Desconto

0,00

Outras Despesas Acessórias

0,00

Valor do IPI

0,00

Valor Total da Nota

565,67

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social

O PRÓPRIO

Frete por Conta
1- Emissor
2- Destinatário

9

Código ANTT

Placa do Veículo

UF

CNPJ / CPF

Endereço

Município

UF

Inscrição Estadual

Quantidade

131

Especie

Marca

Numeração

Peso Bruto

95,200

Peso Líquido

71,200

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓD DE BARRAS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DESCONTO	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
104612	ACUCAR CRISTAL 1KG	7898994345213	17011400	000	5.102	UN	12,000	3,59	43,08	43,08	0,00	7,75	18
222739	ARROZ FAZENDA BRANCO 1KG	7896389600060	10062010	040	5.102	UN	12,000	4,99	59,88	0,00	0,00	0,00	00
327484	BISC ESTRELA 400G CREAM CRACKER	7896264601182	19053100	060	5.405	UN	12,000	2,69	32,28	0,00	0,00	0,00	00
328405	BISC ESTRELA 400G MAIZENA	7896264601328	19053100	060	5.405	UN	15,000	2,69	40,35	0,00	0,00	0,00	00
298450	BISC PALITO DE LEITE FRACILIA 280G	7898994878711	19059020	060	5.405	UN	10,000	3,50	35,00	0,00	0,00	0,00	00
138274	CAFE GAIVOTA 250G ALMOFADA	7898249890048	09012100	000	5.102	UN	8,000	5,25	42,00	42,00	0,00	7,56	18
360619	FARINHA MANDIOCA 1KG TROPICAL	0742832830386	11062000	040	5.102	UN	5,000	3,45	17,25	0,00	0,00	0,00	00
152307	FARINHA TRIGO 1KG C/ FERM FINNA	7896090082087	11010010	060	5.405	UN	6,000	5,30	31,80	0,00	0,00	0,00	00
222798	FEIJAO CARIOCA SEMPRE VERDE 1KG	7898936885029	07133399	040	5.102	KG	12,000	7,29	87,48	0,00	0,00	0,00	00
151386	FLOCAO DE MILHO SINHA 500G	7892300000933	11041900	040	5.102	UN	10,000	1,45	14,50	0,00	0,00	0,00	00
258628	LEITE LONGA VIDA INTEG CEMIL 1L	7896590801232	04012010	000	5.102	UN	15,000	5,49	82,35	82,35	0,00	14,82	18
287776	MAC YARA COMUM 500G ESPAGUETE N.0	7896417202037	19021900	060	5.405	FD	7,000	2,75	19,25	0,00	0,00	0,00	00
141380	OLEO SOJA SOYA 900ML PET	7891107101621	15079011	020	5.102	UN	6,000	8,90	53,40	35,60	0,00	6,41	18
216070	TEMP ARISCO 1KG COMPLETO COM PIMENTA	7891700011075	21039021	000	5.102	UN	1,000	7,05	7,05	7,05	0,00	1,27	18

Atesto que materiais/serviços
Constante desta Nota Fiscal foram
Integralmente entregues/prestados
em 08/06/2021
Wesley Renato dos Santos

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal

Valor Total dos Serviços

Base de Cálculo do ISSQN

Valor do ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares

Reservado ao Fisco

VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS FONTE IBPT R\$: 82,49

Recebemos de: SUPERMERCADOS LEIMAR LTDA - EPP

OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO:

13.384.771/0001-71

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

p. 30
Bereira

NF-e

Nº: 3286

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/1

Fone Facil: 077 40020022
Fax Facil: 077 40020022

Nº
000488

Ag. 3029 C/C 029409-8

Pago a

Sup. Leitor

Em

08/06/21

Saldo anterior

Lançamentos

Total

565,67

Este cheque

Saldo atual

Mod. 1007-4

Conta	Banco	Agência	CV	CV	Contrato	CV	CV	Cheque	CV
018	237	3029	5	6	029409	8	7	000488	0
018	237	3029	5	6	029409	8	7	000488	0

Pague por este cheque a quantia de *Quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos*

Sup. Leitor

08/06/21

Bradesco

Banco Bradesco S.A.
GUANAMBI-BA
PCA GERCINO COELHO 1
CLIENTE P.JURIDICA

Walter Costa dos Santos Espindola Nogueira Nunes
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES
CNPJ 07847161/0001-35
Cliente bancário desde 05/2007

1237 302900 01800048851 4502029409811

p. 31

Bereira

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO



COELBA

www.coelba.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COELBA 116
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria: 0800 071 7676 / SMS Falta de Energia: 26560
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE
ASSOCIACAO DOS PAIS E A. R. D. E. DE
CNPJ: 07.847.181/0001-35

DATA DE VENCIMENTO
26/05/2021

DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL
19/05/2021

CONTA CONTRATO
7034575988

DATA DA APRESENTAÇÃO
19/05/2021

Nº DO CLIENTE
1012333221

NÚMERO DA NOTA FISCAL
525320903

Nº DA INSTALAÇÃO
5400831

TOTAL A PAGAR (R\$)
105,37

CLASSIFICAÇÃO
B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES
Conv. Monômia - Trifásico

RESERVADO AO FISCO

5C81.972D.00F2.0D05.C295.6304.C4DA.C05F

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
LG 2 DE JULHO 27 SL-201
BLOCO 0

DOIS DE JULHO/SALVADOR
40060-180 SALVADOR BA

Não existem débitos de 2020 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações
consumidor, as guilhotinas dos instrumentos mensais (Art. 4º, Lei 12.037/09). Esta declaração não abrange débitos de
parcelamentos/condições de dívidas nem litígios em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo judicial.

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO(R\$)	VALOR(R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	100,0000000	0,56573103	56,57
Consumo Ativo(kWh)-TE	100,0000000	0,32415413	32,41
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,64
Acréscimo Bandeira VERMELHA			4,57
Contrib. Ilum. Pública Municipal			11,18

APÓS 04/06/2021, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE.
Vencido Dt reaviso Valor Vencido Dt reaviso Valor
28/04/21 19/05/21 98,66

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO
contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento
persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento
do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios
definidos no Art. 99 REN 414/Anel. Podem ocorrer ações de cobrança,
bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Tarfas Aplicadas
Consumo Ativo(kWh)-TUSD 0,39293103
Consumo Ativo(kWh)-TE 0,22515413

HISTÓRICO DO CONSUMO

	KWh
MAI 21	100
ABR 21	100
MAR 21	100
FEV 21	100
JAN 21	100
DEZ 20	102
NOV 20	100
OUT 20	100
SET 20	100
AGO 20	100
JUL 20	100
JUN 20	100
MAI 20	100

TOTAL DA FATURA 105,37

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
94,18	27,00	25,45	68,74	0,87	0,59	68,74	4,03	2,77

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
1194454068	CAT	20/04/2021	458,00	19/05/2021	471,00	29	1,00000		13,00

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 18/06/2021

DURAÇÃO E FREQUENCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC-Nº de horas sem Energia	CENTRAL AEREO	mar/2021 0,0000	4,59	9,19	18,38
FIC-Nº de vezes sem Energia		0,0000	2,98	5,97	11,95
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,0000	2,52	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico		Limite DICRI: 12,22			
EUSD-Valor do Encargo de uso do sistema de distribuição = R\$ 39,29					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você! adalto pereira jardim - me: pc castro alves,58, barrolândia / angelica modas: pc castro alves,4, centroLista completa em www.coelba.com.br.
A partir de 22/04, tarifa com reajuste médio de 7,82% para Baixa Tensão e 12,28% para Alta Tensão-REH 2.857/21 Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL). Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Regras para cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição no site

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
127	117	133
220	202	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO 7034575988	MÊS/ANO 05/2021	TOTAL A PAGAR(R\$) 105,37	VENCIMENTO 26/05/2021
-------------------------------------	---------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

TALÃO DE PAGAMENTO

Evite dobrar, perfurar ou rasurar.
Este canhoto será usado
em leitora ótica.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PAGAMENTO ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO

p. 32

Pereira

Fone Fácil: 077 40020022
 Fax Fácil: 077 40020022

Nº **000486**

Ag. 3029 C/C 029409-8

Pago a

Em

Saldo anterior

Lançamentos

Total

Este cheque

Saldo atual

Comp 018	Banco 237	Agência 3029	CI 5	6	705	Conta 029409	DV 8	C2 1	BC1854	Cheque Nº 000486	C3 3	ISS 3	# 105,37 #
-------------	--------------	-----------------	---------	---	-----	-----------------	---------	---------	--------	---------------------	---------	----------	------------

Pague por este cheque a quantia de # Cento e cinco reais e trinta e sete centavos #

Coelha # ou a sua ordem

Guamambi 09 de junho de 2021

Wesley Donato dos Santos, Gabriela Vaqueira Nunes
 ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDAN
 CNPJ 07847181/0001-35

Cliente bancario desde 05/2007

VALID 05/2020

Confecção: 05/2021

Banco Bradesco S.A.
 GUANAMBI-BA
 PCA: GERCINO COELHO 1
 CLIENTE P.JURIDICA

000237302902 0015000023654 25000029120931

p. 33

Coelha

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

160-660898070-5
09/JUN/2021 HORA DF 15:34:18

LOT. 03.012933-8 TERM 060515
LOCALIDADE: GUANAMBI
AG. VINCULADA: 4697

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
0019000009 03194639013
47942079170 7 8632000010537

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE D
RAZAO SOCIAL: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
CNPJ: 15.139.629/0001-94

BENEFICIÁRIO FINAL
NOME FANTASIA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE D
RAZAO SOCIAL: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
CNPJ: 15.139.629/0001-94

PAGADOR
NOME FANTASIA: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGO
RAZAO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS
CNPJ: 07.847.181/0001-35

DATA DE VENCIMENTO: 26/MAI/2021

DATA DE PAGAMENTO: 09/JUN/2021

VALOR NOMINAL: 105,37

JUROS: 0,00

IOF: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

ABATIMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 105,37

VALOR DO PAGAMENTO: 105,37

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
160-660898070-5

VIA DO CLIENTE

p. 34

Breina

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

160-660898070-5

09/JUN/2021 HORA DE 15:34:18

LOT. 03.012933-8 TERM 060515

LOCALIDADE: GUANAMBI

AG. VINCULADA: 4697

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A

BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS

0019000003 03194639013

47942079170-7 86320000010537

BENEFICIÁRIO

NOME/FANTASIA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE D

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO

CNPJ: 15.139.629/0001-94

BENEFICIÁRIO FINAL

NOME/FANTASIA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE D

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO

CNPJ: 15.139.629/0001-94

PAGADOR

NOME/FANTASIA: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS

CNPJ: 07.847.181/0001-35

DATA DE VENCIMENTO: 26/MAR/2021

DATA DE PAGAMENTO: 09/JUN/2021

VALOR NOMINAL: 105,37

JUROS: 0,00

IOF: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

ABATIMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 105,37

VALOR DO PAGAMENTO: 105,37

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

160-660898070-5

VIA DO CLIENTE

p. 35
Bereira

p. 35

Bereira

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Praça Henrique Pereira Donato, número noventa, no memorial da câmara de vereadores de Guanambi, reuniu-se em assembleia geral ordinária presidida por Tálisson Alípio Fernandes Silva, presidente da gestão que se encerra nesta data, em consonância com o artigo 14º do estatuto da associação dos pais e amigos da residência do estudante de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro", para eleição e posse pelo prazo de dois anos, dos órgãos de direção e fiscalização dessa entidade, os senhores membros da respectiva associação. Assumiu a presidência o senhor Wesley Donato dos Santos, brasileiro, estudante, residente e domiciliado a Travessa Sebastião Boa Sorte, número quarenta e cinco, bairro Lagoinha, na cidade de Guanambi, estado da Bahia; convidando a mim, Sissa Francielle Cotrim Silva, brasileira, estudante, residente e domiciliada à rua João Meira, número vinte e oito, bairro Santa Luzia, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, para secretariar a sessão. Procedendo-se, ao final da discussão e votação, a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o novo período da gestão, chegou-se ao seguinte resultado: Presidente Wesley Donato dos Santos, RG: 13.632.652-01 SSP/BA e CPF: 05235940547; vice-presidente Thamiles Souza Oliveira, RG: 1625815565 SSP/BA e CPF: 05960766574; 1ª secretária Sissa Francielle Cotrim Silva, RG: 2131999407 SSP/BA e CPF: 08158074570; 2ª secretário Francisco de Assis Rodrigues da Silva, RG: 1658632126 SSP/BA e CPF: 70910413566; 1ª tesoureira Gabriela Nogueira Nunes, RG: 2049560648 SSP/BA e CPF: 07038170507; 2ª tesoureira Fabiana Nogueira Nunes, RG: 1345237251 SSP/BA e CPF: 02605912596; no conselho fiscal: Aline Nogueira Nunes, RG: 2119355150 SSP/BA e CPF: 07180376507; Eduardo Souza Oliveira, RG: 1657652327 SSP/BA e CPF: 086.112.635-10; e como suplentes para o conselho fiscal: Ane Caroline Rodrigues Carvalho, RG: 1611862076 SSP/BA e CPF: 16386311542; e, Pedro Henrique Pereira da Silva Alves, RG: 2220661306 SSP/BA e CPF: 08680021507. O presidente, após a aprovação convidou todos os membros eleitos a fazerem o juramento em forma da lei, em seguida deu-lhes imediata posse para suas funções atribuídas que se iniciaram nessa data. Nessa mesma data ficou decidida a modificação do endereço da associação, antes situada na rua João Rodrigues de Carvalho, Número sessenta e quatro, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46430000, agora, passa a ser situada na Fazenda Pará, Sem Número, Distrito de Ceraíma, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46430000. A palavra foi franqueada e como ninguém mais fez uso da palavra, o presidente determinou que fosse fechada a ata e, eu, Sissa Francielle Cotrim Silva, que fui funcionada como secretária, lavrei a presente, assinada por mim, pelo presidente Tálisson Alípio Fernandes Silva e demais membros da diretoria eleita.

Gabriela Nogueira Nunes
Sissa Francielle Cotrim Silva
Wesley Donato dos Santos
Tálisson A. Fernandes Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TIT E DOC E DAS
PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUANAMBI-BA
Protocolado sob nº 1870
Registrado no livro 1144 de 1934
Sob nº de ordem 5545
Guanambi-BA, 25 de Janeiro de 2021

Dani Rodrigues Fernandes - Oficial
Mônica Maria Medeiros - Sub Oficial



SINDECATO DE JORNALISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Associação Civil de Jornalistas - São Paulo
Cidade: São Paulo - Rua Marquês de São Carlos, 116 - CEP: 01400-000 - Tel.: (11) 3066-1000

Resolução por Resolução 0002 (Pública) de:
GABRIELA RODRIGUES MENDES - CPF: 878.881.305 - 47, SERRA
FRANCIELLE COSTA SILVA - CPF: 881.588.748 - 70
Exat: 2020, 22 Fm: 2023, 70 Fm: 2021, 43 Out: 2020, 14
PGE: 2020, 21 NP: 2020, 11 Tot: 2021, 00
Data: 06/11/2021 - 06/11/2021 - 0
Em Testemunho:
HENRIQUE SOUZA SANTOS
ESCREVENTE
SILVANIA - BA 06/11/2021



SINDECATO DE JORNALISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Associação Civil de Jornalistas - São Paulo
Cidade: São Paulo - Rua Marquês de São Carlos, 116 - CEP: 01400-000 - Tel.: (11) 3066-1000

Resolução por Resolução 0002 (Pública) de:
WENLEY DOMINGOS DOS SANTOS - CPF: 862.369.415 - 47, TALISSON
ALIPIO FERNANDES SILVA - CPF: 867.612.816 - 04
Exat: 2020, 22 Fm: 2023, 70 Fm: 2021, 43 Out: 2020, 14
PGE: 2020, 21 NP: 2020, 11 Tot: 2021, 00
Data: 06/11/2021 - 06/11/2021 - 0
Em Testemunho:
HENRIQUE SOUZA SANTOS
ESCREVENTE
SILVANIA - BA 06/11/2021



Henrique Souza Santos
ESCREVENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

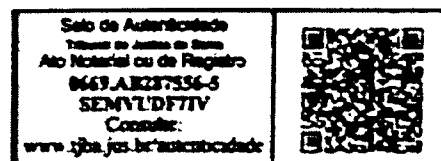
Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o n. 1878 LIVRO : 0 Pag: 0 em 12/01/2021
e registrado nesta data sob o n. 5398 no LIVRO 44 Pag: 128 conforme segue: DAJE Nº: 0000 002 058673

Apresentante..... ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO
Valor Base..... R\$ 0,00
Natureza do Título..... ATA

Emolumentos	R\$	182,77
Taxa Fiscalização	R\$	129,79
FECOM	R\$	49,95
Def. Pública	R\$	4,85
PGE	R\$	7,26
FMMPBA		3,78

TOTAL GERAL..... R\$ 378,40



ATA DE 01-01-2021

Guanambi, 29 de Janeiro de 2021.



DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)
CNPJ: 07.847.181/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

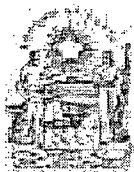
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:56 do dia 28/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2021.

Código de controle da certidão: **5E33.6229.92C9.B8D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212558783

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.847.181/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

p. 40
Bhuvia



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196

28/06/2021 14:24:14 - GEYSE CHRYSTINE PEREIRA SOUZA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 07847181000135
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943570001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
ENDEREÇO: FAZENDA FAZENDA PARÁ, S/N - null - DISTRITO DE CERAIMA
MUNICÍPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 28/06/2021

VÁLIDO ATÉ: 28/07/2021

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AGYMJACNYMQ

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 034524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/13-grp/Servicos.html> para verificação.



**Certificado de
Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 07.847.181/0001-35
Razão Social: ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE
Endereço: PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 SEDE / CENTRO / GUANAMBI /
BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101495718858088

Informação obtida em 28/06/2021 12:14:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

p. 42
Bleuira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.847.181/0001-35
Certidão n°: 19987422/2021
Expedição: 28/06/2021, às 11:53:57
Validade: 24/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)
, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.847.181/0001-35, NÃO CONSTA do
Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

p. 43
B. Pereira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196



Exercício:
2021

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Número:
2720/2021

Inscrição Municipal
26943570001

CNPJ / CPF
07.847.181/0001-35

Válidade
31/12/2021

Nome / Razão

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO

Fantasia

ASPAREG

Natureza

Outras Formas de Associação

Endereço

FAZENDA FAZENDA PARA S/N

Complemento

Simplex Nacional

Não optante

Bairro

DISTRITO DE CERAIMA

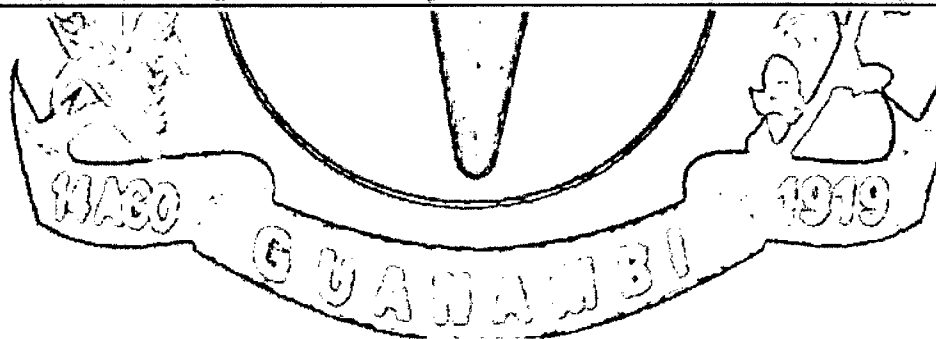
"NAO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Emissão: 28/06/2021 14:24:54 - GEYSE CHRYSTINE

Código de Verificação:

ACYMDIAGWMJ

Observação:



CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE's SECUNDARIOS:

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 034524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia
Ano XIII Nº 2382
Em 27.07.2021
FELIPE GABRIEL DUARTE
Secretário Municipal de
Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 001-2021
Inexigibilidade nº 001-2021 do Chamamento Público – CPIN-PMG

**TERMO DE FOMENTO Nº 001-2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E DO OUTRO
LADO A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA
RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), MEDIANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO, CPF nº 048.270.745-34, infra assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), entidade sem fins lucrativos de direito privado, situada na Fazenda Pará, s/n, Distrito de Ceraíma, Cidade de Guanambi, Estado BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.181/0001-35, neste ato representada por seu (sua) representante legal o Sr. Wesley Donato dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 1611868076 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 052.359.405-47 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, pagos em parcelas mensais de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

FLS.	98
PROC.	001/21/NCP
ASS.	<i>[Assinatura]</i>

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta

p. 45
- *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

FLS.	99
PROC.	001/2014/NCP
ASS.	<i>[assinatura]</i>

p. 46
[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 335043 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;

II - A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Governo, através do gestor designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

FLS.	100
PROC.	001/2014 NCP
ASS.	Duto

p. 47
Bereira

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor designado: IRLANE FERNANDES SOARES.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Acordo de Cooperação pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

p. 48
Bereira

FLS.	101
PROC.	001/24 INCP
ASS.	Dulce



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instâncias de fiscalização e com arquivamento e guarda pelo Controle Interno.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

p. 49
Bereira

FLS.	102
PROC.	001/2014 INCP
ASS.	Dma



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo Único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente a Lei Municipal nº 1.175/2018 e demais leis no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

p. 50
Boreira

FLS.	103
PROC.	001/2017/MCP
ASS.	Duto

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 26 de abril de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nilo Augusto Moraes Coelho


ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
Wesley Donato dos Santos

TESTEMUNHAS:

NOME Diomar Lopes Teixeira Júnior CPF 059.661.695-35

NOME Ruza Thunne F. D. S. Soares CPF 034.068.263-55

p. 51


FLS.	109
PROC.	001/21/1482
ASS.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia
Ano XIII Nº 2382
Em 27.04.2021
FELIPE GABRIEL DUARTE
Secretário Municipal de
Administração

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001-21CPIN-PMG
Inexigibilidade 001-21CPIN-PMG Chamamento Público

ESPECIE:	Prestação de Serviços
Objeto	O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.
Modalidade	Inexigibilidade do Chamamento Público
Crédito de Despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 – Subvenções Sociais
Valor do Contrato	Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.
Vigência do Contrato	31 de dezembro de 2021
Data do Contrato	26 de abril de 2021
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
Base Legal	Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.175/2018 e Art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 177/2017.

p. 52
Loreira

FLS.	103
PROC.	001/21 INCP
ASS.	<i>[Assinatura]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)		CNPJ: 07.847.181/0001-35
End: Fazenda Pará, s/n	Distrito: Ceraíma	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP: 46.430-000
Telefone: 71 3016-3167		Celular: 77 98141-9169
E-mail: residenciagbi@gmail.com		
Site: blogdareg.blogspot.com		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo: Wesley Donato dos Santos		
CPF: 052.359.405-47		RG: 1611868076 SSP/BA
Travessa Sebastião Boa Sorte, nº45	Bairro: Lagoinha	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP 46.430-000
Telefone		Celular 77 98141-9169
E-mail wdonato@gmail.com		
Cargo Presidente		
Eleito em 2021		Vencimento do Mandato 2023
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco Bradesco		
Agência 3029		Número da Conta 523 73029 0029 4098
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo Wesley Donato dos Santos Thamilles Souza Oliveira Sissa Francielle Cotrim Francisco de Assis Rodrigues da Silva Gabriela Nogueira Nunes Fabiana Nogueira Nunes		Cargo Presidente Vice-presidente 1º secretária 2º secretário 1º tesoureira 2º tesoureira
1.5 – CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Nome completo	Cargo
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo
Aline Nogueira Nunes	Conselheira Fiscal
Eduardo Souza Oliveira	Vice Conselheiro Fiscal
Ane Caroline Rodrigues Carvalho	Suplente
Pedro Henrique Pereira da Silva Alves	Suplente

2 – OUTROS PARTICÍPES

Declaramos não ter outros partícipes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do nosso objeto não requer, portanto não temos por que preencher os dados desse tópico.

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO			
Nome da entidade		CNPJ	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone		Celular	
E-mail			
Site			
Qualificação			
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)			
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO			
Nome Completo			
CPF		RG	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone		Celular	
E-mail			
Cargo			
Eleito em		Vencimento do Mandato	
1.3 – DIRETORIA			
Nome completo		Cargo	
1.4 – CORPO TÉCNICO			
Nome completo		Cargo	
1.5 – CONSELHO FISCAL			
Nome Completo		Cargo	

FLS.	107
PROC.	00121/2014
ASS.	Dado

P. 54
Sereia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

3 - PROJETO

3.1 - OBJETIVO GERAL

É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datado em meados de 1977, todavia, somente se tornando convertendo em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde seu primórdio, em seu papel de acolher estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, em um cursinho pré-vestibular, numa faculdade ou em uma universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente que a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Além da assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses, realizamos 01(um) projeto social por ano em Guanambi, cujo não utilizamos de dinheiro público. Todavia, a prestação de assistência residencial é ininterrupta ao longo da graduação do (a) estudante acolhido(a).

3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda e realizar um projeto social em Guanambi-BA.

3.3 - JUSTIFICATIVA

No município de Guanambi não há um campus da Universidade Federal da Bahia. De universidade pública, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia que possui um pequeno número de cursos de graduação. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses buscarem a educação pública de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, sobretudo, em Salvador. O custo de vida em Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante de baixa renda que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam uma formação superior digna.

3.4 - PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

O nosso público alvo são estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda. Atualmente, o projeto beneficia: Aline Nogueira Nunes que cursa o 4º semestre de Direito, na UNIFACS; Ane Caroline Rodrigues Carvalho, que cursa o 12º semestre de Medicina, na UFBA; Bárbara Stefanie Araújo Cerqueira, que estuda cursinho pré-vestibular na FIPE; Beatriz Nascimento e Silva que cursa o 8º semestre de Medicina Veterinária, na UFBA; Eduardo Souza Oliveira, que cursa o 4º semestre de Engenharia Civil, na UFBA; Fayla Mylena Silva Diamantino, que cursa o 9º semestre de engenharia química na UFBA; Gabriela Nogueira Nunes, que cursa o 3º semestre de Direito na UFBA; Kaique Vitor Louzada Caires que cursa o 10º semestre de Engenharia Química, na UFBA; Pedro Henrique da Silva Alves, que cursa o 2º semestre de Física, na UFBA; Sissa Francielle Cotrim Silva, que cursa o 5º semestre de Arquitetura, na UFBA; Tálisson Alípio Fernandes Silva, que cursa o 5º semestre de Medicina Veterinária, na UFBA e Wesley Donato dos Santos que cursa o 8º semestre de Direito, na UFBA, atualmente beneficiam-se 12 alunos, mas a REG pode beneficiar até 15 alunos, sendo assim, temos vagas disponíveis, por isso, realizaremos processos seletivo de janeiro a março de 2021.

3.5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

FLS.	108
PROC.	001/2021/NCP
ASS.	<i>[Assinatura]</i>

p. 55
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.
3.6 – METODOLOGIA
O objeto não requer uma metodologia específica.
3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA
O objeto do projeto não requer.
3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS
O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral é abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador. A obrigação do Município é financiar.

5 – METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
METAS 1	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA					
ETAPA 1.1	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA					
ITEM						
1	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA		R\$ 3.500,00			
TOTAL			R\$ 3.500,00			

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FLS. 109
PROC: 001/210CP
ASS: [Assinatura]

REPASSE MUNICÍPIO	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
JANEIRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				

[Assinatura] P. 56
Bereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

FEVEREIRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				
MARÇO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				
ABRIL	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				
MAIO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JUNHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JULHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
AGOSTO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SETEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
OUTUBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
NOVEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
DEZEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SOMA					R\$ 28.000,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Local e Data: *Guanambi/BA*

Guanambi, 26 de abril de 2021

Nome e assinatura do responsável pela organização: *[Assinatura]*

Wesley Donato dos Santos

Guanambi-Bahia, 26 de abril de 2021.

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Nilo Augusto Moraes Coelho

FLS.	<i>110</i>
PROC.	<i>001/21/WCP</i>
ASS.	<i>[Assinatura]</i>

[Assinatura]
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO

AMARAL BALEIRO (ASPAREG)

Wesley Donato dos Santos

p. 57

Bereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

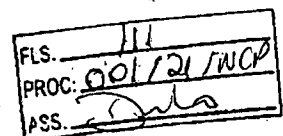
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001-21CPIN-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 001-21CPIN-PMG - CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Guanambi, **Nilo Augusto Moraes Coelho**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade - Chamamento Público, embasado na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 1.175/2018 e Art. 23 do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade - Chamamento Público cujo objeto é: **"Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro"** da Pessoa Jurídica: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)**, inscrita no CNPJ sob nº **07.847.181/0001-35**, situada na Fazenda Pará, s/n, Distrito de Ceraíma, Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, no valor total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** pagos em parcelas mensais de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Guanambi-Bahia, 26 de abril de 2021.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3451-8700

LEI Nº 128 DE 27 DE JUNHO DE 2006

PUBLICADO

27/06/06

Assessoria

Adriano Prado Marques

Assessoria Especial

“Reconhece Entidade como de Utilidade Pública, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais e jurídicos, a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI, SERGIO AMARAL BALEEIRO - ASPAREG.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de junho de 2006.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi

LEI Nº 1.175 DE 11 DE ABRIL DE 2018

"Altera a Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro – para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2018.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

P-60
Silveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 05 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **IRLANE FERNANDES SOARES**, Chefe de Divisão de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, a contar de 10/02/2021, até o término de sua vigência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 10 de fevereiro de 2021.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

P. 61
Bleira





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 21 DE 30 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento da ASPAREG e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento** firmado entre esse Município e a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

I – DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração;

II – GUILHERME FOGAÇA GOMES – Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração;

III – HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Coordenação de Compras, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06 de 10 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de junho de 2021.

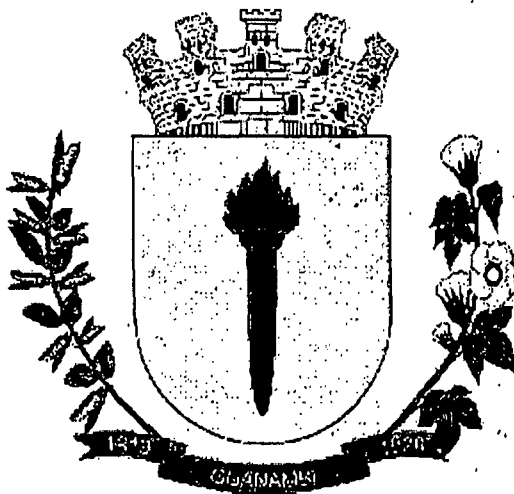
Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

p. 62
Brasão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Estado da Bahia



2021

Processo de Pagamento Nº 1290

Data: 25/05/2021

Empenho Nº: 422 / 2747

Credor: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT



Valor Bruto R\$: 3.500,00

Valor Retido R\$: 0,00

Valor Líquido R\$: 3.500,00

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2004.43.00
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Ação: 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 00 - Recursos Ordinários

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	52513	3.500,00

p. 63
Boreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 -

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: - - GUANAMBI - BA

ORDEN DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 422/2021	Nº SUB-EMPENHO: 2747	TIPO DO EMPENHO: Global
Data Empenho: 26/04/2021	Data Sub-Empenho: 10/05/2021	Data Liquidação: 10/05/2021
		Data Pagamento: 25/05/2021

FORNECEDOR		
Nome:	7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT	Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:		Complemento:
Bairro:		Cidade: GUANAMBI
CNPJ:	07.847.181/0001-35	Insc. Estadual:
CPF:		RG:
Conta Corrente:	29409-8	Agência: 3029-5
		Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
Estado:	BA	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Reduzido:	2004.43.00	ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade:	2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	008 - GESTÃO ATIVA
Ação:	2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte:	00 - Recursos Ordinários
Sub-Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade:	Inexigibilidade	Nº Inex.: 001-21CPIN-PMG	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	001-2021	Contrato:	32.800,00	28.000,00	4.800,00
Patrimônio:					

HISTÓRICO VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 001-21CPIN-PMG. REFERENTE AO REPASSE DA 1ª PARCELA.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	28.000,00	3.500,00	24.500,00

Data do Empenho: 26/04/2021	Data do Liquidação: 10/05/2021	Data do Pagamento: 25/05/2021
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Três mil e quinhentos reais ##	Valor Bruto	3.500,00
-----------------------------------	-------------	----------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), proveniente desta nota. Em, 25/05/2021	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 25/05/2021
 MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO Secretária da Fazenda Matrícula: 9003041	 MARINA GABRIELA LESSA PRADO Tesoureiro(a) Matrícula:

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	52513	3.500,00

RECIBO

Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI a importância supra de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.
Pagamento efetuado através de DEBITO.

p. 64
Bouira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 -

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: - - GUANAMBI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 422 / 2021 Nº SUB-EMPENHO: 2747 Data do Sub-Empenho: 10/05/2021 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR

Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço: Complemento:
Bairro: Cidade: GUANAMBI Estado: BA
CNPJ: 07.847.181/0001-35 Insc. Estadual: CPF: RG:
Conta: Agência: Banco: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2004.43.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Data do Empenho: 26/04/2021

Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 008 - GESTÃO ATIVA
Ação: 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Sub-Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 001-21CPIN-PMG	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio: 001-2021	Contrato:	32.800,00	28.000,00	4.800,00
Patrimônio:				

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 001-21CPIN-PMG. REFERENTE AO REPASSE DA 1ª PARCELA.

Movimentação Empenho

Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
28.000,00	3.500,00	24.500,00

Data do Empenho: 26/04/2021

Data da Liquidação: 10/05/2021

RETENÇÕES

Código	Descrição	Valor
## Três mil e quinhentos reais ##		Valor Retido: 0,00
		Valor Líquido: 3.500,00

DOCUMENTOS COMPROBATORIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	Nº Documento	Valor R\$
	10/05/2021	REPASSE/ASPAREG	1	3.500,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
35311030	LIQUIDACAO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.500,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 10/05/2021

Roberto Silvio Moraes Cardoso, Filho
Secretário de Governo
Decreto nº 02 de 01/01/2021

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 10/05/2021, podendo efetuar o pagamento.

LEANDRA NEVES DA SILVA
Assistente Administrativo
Matrícula: 200007

3500903

p. 65
Boeira

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 923-7
Conta corrente 17972-8 PREF MUN DE GUANAMBI

Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 3029 GUANAMBI
Conta corrente (com DV) 294098
CNPJ 07.847.181/0001-35
Nome favorecido ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDEN
Finalidade CRÉDITO EM CONTA
Número documento 52.513
Valor 3.500,00
Destinação 0
Data transferência 25/05/2021
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB D4723D44C773C4D4

Assinada por JE760267 MARINA GABRIELA LESSA PRADO

25/05/2021 16:29:11

JE759664 NILO AUGUSTO MORAES COELHO

25/05/2021 16:59:28

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE759664 NILO AUGUSTO MORAES COELHO.